

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



**LEI N.º 4.128, DE 29 DE MARÇO DE 2026**

**Dispõe sobre a denominação do Beco Gislene Rodrigues da Silva no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.**

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominado de Beco Gislene Rodrigues da Silva, o logradouro público com início na Rua Maria Rodrigues de Lima, paralelo ao Beco da Gameleira, no Bairro São Sebastião.

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,  
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal


 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 30/03/26 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.

Marcos Evangelista  
Servidor Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
**Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)**  
**Paracatu (MG) 07/04/2026**  
Laurella  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DIMM, em <u>29/03/2026</u>
<u>[Assinatura]</u> SERVIDOR RESPONSÁVEL